



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 026/2022.

De 24 de fevereiro de 2022.

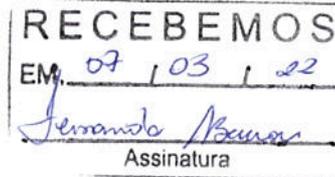
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que este documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM / PA. 2.940

28/02/2022

Marileusa

Marileusa Miranda Costa
Coordenadora de Apoio
Controladoria Geral do Município



Dispõe sobre a convocação da 3ª Plenária Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Araguaia, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.185, de 17/10/2013, que institui a nova Política Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Araguaia;

CONSIDERANDO o Ofício nº 041/SEMMARH/2022, de 22 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Plenária Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Araguaia, a ser realizada no dia 26 de março de 2022, com o fim específico de eleger os novos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Art. 2º. A 3ª Plenária Municipal de Meio Ambiente será organizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e será presidida pelo/a titular da referida Secretaria.

Parágrafo único. Será dada ampla divulgação da presente Convocação, a fim de que todas as entidades interessadas possam participar da Plenária, bem como será encaminhado convite por escrito para todas as entidades com afinidade ao tema "defesa do meio ambiente".

Art. 3º. As entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente deverão se credenciar junto à SEMARH a partir do dia 26 de março de 2022 até às 10h do dia da Plenária.

§ 1º. As entidades, no ato do credenciamento, deverão indicar o segmento de que farão parte, não podendo se enquadrar em mais de um segmento.

§ 2º. Somente poderão se credenciar entidades legalmente constituídas com sede no município de Conceição do Araguaia-PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSÉPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente serão eleitos por segmento, conforme estabelecido no Art. 15, da Lei Municipal nº 1.185/2013.

§ 1º. Cada segmento deverá eleger o(s) membro(s) do COMAM de acordo com a quantidade de vagas estabelecida pela Lei citada no *caput* deste Decreto.

§ 2º. Somente as entidades credenciadas junto à SEMARH poderão concorrer às vagas do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. A 3ª Plenária Municipal de Meio Ambiente será realizada no auditório do Centro de Atendimento ao Empreendedor Cidadão (CAEC), localizado na Rua 19, nº 1.341 - Bairro Vila Nova (Praça José Pinto da Luz), a partir das 9h.

Art. 6º. As despesas com a realização da 3ª Plenária Municipal de Meio Ambiente correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.


JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal